

PROCESSO Nº 02.005-109/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

ASSUNTO: Análise de Minuta de Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

Veio a este Procurador Geral do Município de Passa e Fica, para análise da possibilidade de contratação direta a ser realizada entre a Prefeitura Municipal e da Empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18, através do Processo de dispensa de licitação nº 037/2022, para aquisição de materiais educativos/pedagógicos, sob demanda, para atender as necessidades da atenção básica municipal em suas atividades, totalizando o montante de R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil e quinhentos e cinquenta Reais).

Consta pesquisa de preço, dotação orçamentária, CNAE compatível e certidões exigidas por lei.

Eis o Breve Relatório.

PARECER

Destaca-se, a princípio, que a presente análise é eminentemente técnico-jurídica e que não adentrará as questões de conveniência e oportunidade da Administração municipal.

Quanto à análise da dispensa propriamente dita, por se tratar de prestação de serviço no total de R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil e quinhentos e cinquenta Reais), enquadra-se como dispensável a licitação em epígrafe, nos termos da Lei no 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, diante do dispositivo acima, quanto aos aspectos jurídico-formais, não vislumbro óbice legal quanto ao prosseguimento da Dispensa de licitação em estudo, opinando este Procurador pela contratação direta, por Dispensa de Licitação, da PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18.

É o parecer.

Passa e Fica/RN, 11 de novembro de 2022.

RODRIGO MARCELINO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Mat.: 122